



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 07/10/2020

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Decreto - DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECRETO Nº 20201007-1 de 07 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 20201007-1 de 07 de outubro de 2020.

DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE.

**O Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO** que, para a garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 5º, inciso XXXVII da Constituição Federal, veda a existência de juízo ou tribunal de exceção;

**CONSIDERANDO** que, o princípio constitucional do juiz natural garante a imparcialidade na pré-constituição legal e inalterabilidade da competência, ao mesmo tempo que garante a igualdade pela proibição de autoridade especiais e extraordinárias, para formar juízos em matéria de natureza penal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para fins de aplicabilidade dos procedimentos DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR regulamentados na lei Municipal nº 509/2008 de 03/11/2008 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Alcântaras e dá outras providências, respeitadas, ainda, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta de três (3) servidores da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, estáveis, de reconhecida experiência administrativa, nomeada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.



**Art.3º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar assessoramento jurídico quando julgar necessário.

**Parágrafo único.** O assessoramento jurídico de que trata o caput do artigo será prestado pela Procuradoria Geral do Município, por um de seus membros.

**Art.4º.** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I. Zelar pelo cumprimento de legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores, empregados e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE;

II. Planejar e executar as ações processuais;

III. Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionados à Ética e à Disciplina dos servidores, empregados e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE.

**Art.5º.** Os processos de Sindicância e Administrativo Disciplinares já instaurados e em apuração, com Comissão apuradora constituída, permanecerão a cargo das comissões originárias.

**Art.6.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 07 de outubro de 2020.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcântaras**